



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

GABINETE DO VEREADOR EDIZIO MOREIRA DA SILVA

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ.**

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 017 /2025

APROVADO

**DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE UM POLO
GASTRONÔMICO E CULTURAL NO BAIRRO TIMBÓ,
NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara de Vereadores de Maracanaú aprova:

Art. 1º Fica implantado, no âmbito do município de Maracanaú, o Polo Gastronômico e Cultural do Timbó.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, o Polo Gastronômico e Cultural do Timbó fica localizado no quadrilátero correspondido entre a Rua 140 e a Avenida Contorno Leste, e a Rua A e Rua B, no Timbó, em Maracanaú.

Art. 2º O Polo Gastronômico e Cultural do Timbó tem por objetivo:

- I- promover desenvolvimento sustentável da atividade econômica na região;
- II- atrair novos investimentos dentro do perfil vocacional da área;
- III - assegurar o controle urbano e o ordenamento do uso do solo, com ênfase ao combate as poluições sonora, visual e do ar;
- IV - favorecer o transito de pedestres na area e melhorias na circulação de veículos;
- V - otimizar o uso coletivo de estacionamentos, bem como a ampliação da oferta de vagasno entorno;
- VI - realizar campanhas publicitarias objetivando a divulgação do corredor;
- VII - patrocinar festivais e encontros gastronomicos.



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

Art. 3º Os estabelecimentos do Polo Gastronômico e Cultural do Timbó poderão receber isenções de tributos municipais a partir de legislações especificamente criadas para este fim, desde que estejam formalizados, com a situação regular no Município e cumprirem as demais leis vigentes aplicáveis aos mesmos.

Art. 4º Condicionado ao ordenamento urbano, respeito ao passeio, combate às poluições visual, sonora e do ar, poderá o Município firmar parcerias com os estabelecimentos, diretamente ou através de associações representativas dos mesmos, bem como com outras entidades da iniciativa privada, com o objetivo de promover o desenvolvimento da atividade e do seu potencial turístico, de forma ambientalmente sustentável.

Art. 5º As despesas para a execução desta Lei ocorrerão por conta do orçamento municipal vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º revogadas as disposições em contrário.

Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 27 de janeiro de 2025.


EDIZIO MOREIRA DA SILVA

Vereador



APROVADO



Câmara Municipal de
Maracanaú

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação de Lei visa a implantação de Polo Gastronômico e Cultural no Bairro Timbó, em Maracanaú. Visando a necessidade de desenvolver o empreendedorismo do Município de forma sustentável, estruturando, fomentando, ordenando, qualificando e promovendo os setores produtivos;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de promover a animação turística, de convívio social, de entretenimento e de lazer, de inovação e a economia criativa, bem como o desenvolvimento das potencialidades econômicas do local com a consequente geração de emprego e renda;

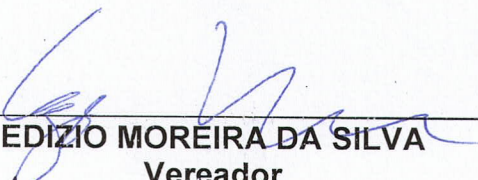
CONSIDERANDO que a instalação de uma infraestrutura adequada permitirá uma aproximação democrática e inclusiva do polo pela comunidade, proporcionando à comunidade local, visitantes e turistas formas de interação humanizadas, integradoras e qualificadas;

CONSIDERANDO a valorização e urbanização de praças e logradouros como uma política pública de democratização do acesso ao trabalho e ao desenvolvimento local.

CONSIDERANDO que políticas públicas de empreendedorismo promovem a inclusão social, o enfrentamento das desigualdades e o fortalecimento da cidadania, garantindo o exercício de direitos e a construção de uma sociedade mais justa;

Assim, diante de todo o exposto, e dada à relevância do tema, peço apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 27 de janeiro de 2025.


EDIZIO MOREIRA DA SILVA
Vereador



APROVADO